



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

[www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras)

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Pregão .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	5
<b>Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	5
<b>Notificações</b> .....	5
<b>Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pitangueiras

CNPJ 45.370.707/0001-28  
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
Telefone: (16) 3952-9121  
Site: [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras)

#### Câmara Municipal de Pitangueiras

CNPJ 49.226.798/0001-83  
Rua Espírito Santo, 110  
Telefone: (16) 3952-1191  
Site: [www.cmpitangueiras.sp.gov.br](http://www.cmpitangueiras.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 195 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

#### **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO”.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando** o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, Considerando o requerimento nº 635/2022,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar a empresa Gleise Fernanda Lourenço Pereira MEI, inscrita no CNPJ: 46.098.108/0001-60, estabelecida à Rua Antônio Mazzer nº 314, Jd. Veneza, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, o uso da Praça Laís Fernanda Rodrigues da Silva - Praça do Skate - para a colocação de brinquedos móveis para recreação.

**Art. 2º.** A utilização do bem público iniciará em 03 de maio de 2022, estando autorizado até o dia 31 de dezembro de 2022, no período das 10:00h às 23:00h.

**Art. 3º.** O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

**Art. 4º.** A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

**Parágrafo único.** Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

**Art. 5º.** Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 29 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO** PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

#### PORTARIA Nº 196 DE 04 DE MAIO DE 2022.

#### **“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Tiago Luis de Felício, conforme específica”.**

O Senhor **MARCOS AURÉLIOSORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

#### **RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear o Sr. **Tiago Luis de Felício**, portador do RG 30.632.121-X, como Presidente do Fundo Municipal de Turismo de Pitangueiras - FUMTUR.

**Artigo 2º.** As atividades desenvolvidas por este ato de nomeação, não serão remuneradas, porém consideradas de alta relevância para o Município.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 04 de maio de 2022.

**MARCOS AURÉLIOSORIANO**

**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 3 de 11

### Outros Atos



#### **Prefeitura Municipal de Pitangueiras**

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000

Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

**Notificação: 030/2022**

**Pitangueiras/SP, 18 de Maio de 2022.**

**NOTIFICAMOS**, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R\$)
02/05/2022	Estado	Recupe. 100923/2021	300.000,00
17/05/2022	Minist. Da Educação	Fundeb	315.395,30
17/05/2022	Fdo. Nac. A. Social	Prot. S. E. A. Complexi.	1.300,00
17/05/2022	Fdo. Nac. A. Social	Prot. S. E. M. Complexi.	3.526,18
17/05/2022	Fdo. Nac. A. Social	Proteção S. Básica	13.735,00
18/05/2022	União	Salario Educação	288.455,34

**\*Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 4 de 11

### Licitações e Contratos

#### Pregão

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 020/2022**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, **de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Tipo:** Menor preço por Item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **31/05/2022, às 09:00 horas.**

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br)

Pitangueiras, 17 de maio de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 021/2022**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **CURATIVOS** destinados a Farmácia Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

**Tipo:** Menor preço por Item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CURATIVOS

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **30/05/2022, às 09:00 horas.**

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br)

Pitangueiras, 17 de maio de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 026/2022**, tipo Menor preço **Por Item**, que tem como objeto FORMAÇÃO

DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PAPEL SULFITE TAMANHO A4 EM PACOTES DE 500 FOLHAS, **em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Tipo:** Menor preço **Por Item.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4.

**Oferta de Compra - BEC nº. 8543008010020220C00036.**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 19 de maio de 2022.**

**Data e hora da abertura da sessão pública: 01 de junho de 2022, às 9h00min.**

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br), bem como através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Pitangueiras, 18 de maio de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 025/2022**, tipo Menor preço **Por Lote**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE** no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiúva/SP em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Convênio Plataforma + Brasil nº 917460/2021, conforme especificações do Anexo I do Edital.

**Tipo:** Menor preço **Por Item.**

**Objeto:** EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE.

**Oferta de Compra - BEC nº. 8543008010020220C00033.**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 19 de maio de 2022.**

**Data e hora da abertura da sessão pública: 03 de junho de 2022, às 9h00min.**

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br), bem como através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Pitangueiras, 18 de maio de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 5 de 11

### Convocação

#### **Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 20 de Junho de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

MÔNICA HELENA DA SILVA CLASSIF. 11º

**Pitangueiras, 18 de Maio de 2022.**

**Marcos Aurélio Soriano**

**Prefeito**

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

#### Notificações

#### **COMUNICADO**

**COMUNICA** que o imóvel que tem como compromissário **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, situado no Loteamento Jardim Santa Felicidade á **RUA ZELINDA MAFFEIS COLLI, CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 1.03.840.1700**, por um lapso da municipalidade foi emplacado erroneamente, sendo assim o emplacamento correto é **Nº 203 (duzentos e três)**.

Solicito que a correção seja feita no imóvel acima descrito, com o emplacamento correto.

Pitangueiras, 17 de maio de 2022.

**Setor de Fiscalização de Obras Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 6 de 11



### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-000  
(016) 3952-1320 – [infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br](mailto:infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br)  
Pitangueiras – São Paulo

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE CALÇADA Nº 005/2022.**

#### **DADOS DO IMÓVEL:**

Proprietário: : KÁTIA MESQUITA MAGNANI FELIPE  
Local do Imóvel : Rua Sergipe, nº 460, Centro, Pitangueiras – SP  
Endereço de entrega : Rua Sergipe, nº 460, Centro, Pitangueiras – SP  
Cadastros Imobiliários : 1-10-060-1400

Legislação desrespeitada: **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.049, DE 24 DE ABRIL DE 2013, Capítulo II, artigo 10º**, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras (<https://pitangueiras.sp.gov.br/legislacao/>).

*“Art. 10º. Nas vias públicas pavimentadas, não é permitido, imóveis sem muro, sem calçada, com calçada danificada ou escorregadia ao pedestre.*

*Parágrafo único. É permitido imóvel sem muro desde que haja construção aprovada pela municipalidade.”*

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a realizar a **CONSTRUÇÃO DE MURETA E/OU CALÇADA, se necessário, conforme dispõe a lei 3.639/2015** do imóvel acima descrito, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013. **Quando se tratar de um cruzamento o calçamento deverá ter rampa para acessibilidade, conforme ABNT-NBR 9050/83.**

O prazo para proceder a execução dos serviços mencionados é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta notificação (Artigo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 3.271/2015). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, serão aplicadas as penalidades previstas, de acordo com a **Lei Complementar nº 3.271, de 08 de julho de 2015.**

Pitangueiras, 17 de maio de 2022.



**FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 7 de 11

### PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA N.º 020, DE 05 DE MAIO DE 2022.

***Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Lindaci Marques dos Santos Roseto, em razão do falecimento do servidor Sr. Manoel Aparecido Roseto. "***

O Sr. **ANTONIO SERGIO TONIELLO**, Diretor Presidente do PITANPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019 bem como o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (anterior ao texto da EC 103/2019), c/c art. 48, II e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006; e os benefícios dos artigos 62 e 67; da Lei Nº 1.904/1997, o artigo 31 e anexos da Lei Complementar Nº 3.324/2015, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.118/2022;**

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º.) - Conceder o benefício de *Pensão Morte*, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Manoel Aparecido Roseto, inscrito no CPF sob o n.º 090.290.218-02, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, referência E, N I GI, em favor da Sra. Lindaci Marques dos Santos Roseto, esposa do *de cujus*, portadora do RG Nº 21.722.860-4-SSP/SP e inscrita no CPF sob o Nº 090.098.168-77, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 037/2022, a partir de 14/03/2022, data do falecimento, até posterior deliberação.

Artigo 2º.) - Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido, e, serão reajustados por índice oficial válido, nos termos no artigo 40, §8º da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003, e NOTA EXPLICATIVA Nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

**Artigo 3º.)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **14/03/2022**, data do falecimento.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de maio de 2022.

**Antônio Sérgio Toniello.**

Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

#### PORTARIA N.º 021, DE 06 DE MAIO DE 2022.

***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Ilimara Lilian Pedro Cirino.”***

O Sr. **ANTONIO SERGIO TONIELLO**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitанprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019; e Lei Complementar Nº 4.118/2022;**

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Ilimara Lilian Pedro Cirino**, portadora do RG n.º 23.859.763-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 141.152.728-30, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência “A”, NII, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 038/2022**, a partir de **06/05/2022** até posterior deliberação.

**Artigo 2º.** - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

**Artigo 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 06 de maio de 2022.

**ANTONIO SERGIO TONIELLO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

#### PORTARIA N.º 022, DE 06 DE MAIO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 8 de 11

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Ana Alice dos Santos Lucato Sorrente”**

O Sr. **ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 21 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68, da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, com as alterações do artigo 128, da Lei 2.489/2006, e artigo 35, parágrafo único da Lei Nº 2.001/1999, assim como as alterações dadas pelo Anexo I da LC Nº 3.330/2016, LC Nº 3.423/2017, LC Nº 3.545/2018, e, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019; e, ainda, pela Lei Complementar Nº 4.118/2022, e Lei Complementar Nº 4.148/2022;**

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Ana Alice dos Santos Lucato Sorrente**, portadora do RG n.º 20.099.189-9-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 141.190.328.-50, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica, Tabela III, Faixa 3, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 041/2022**, a partir de **06/05/2022** até posterior deliberação.

**Artigo 2º.** - Os proventos serão integrais, equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, reajustados pela paridade, conforme disposto artigo 6º, da EC Nº 41/2003.

**Artigo 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 06 de maio de 2022.

**ANTONIO SERGIO TONIELLO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

### **PORTARIA N.º 023, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Silvia Lucia Sanchez.”**

O Sr. **ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019; e Lei Complementar Nº 4.118/2022;**

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Silvia Lucia Sanchez**, portadora do RG n.º 9.356.164-7-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 045.577.408-04, servidora efetiva no cargo de Psicólogo, referência “J”, NI, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 039/2022**, a partir de **09/05/2022** até posterior deliberação.

**Artigo 2º.** - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

**Artigo 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 09 de maio de 2022.

**ANTONIO SERGIO TONIELLO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

### **PORTARIA N.º 024 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Proporcional à servidora Sra. Claudia Regina de Freitas.”**

O Sr. **ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando o art. 4º, §9º, da EC 103/2019, c/c 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 41/2003 e artigo 6º-A da EC Nº 41/2003**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 9 de 11

criado pela EC Nº 70, de 29/03/2012, c/c artigo 18, §2º da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e considerando e os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei n. 1.904, de 10/12/1997, que trata do Estatuto dos servidores Públicos e Anexo I da Lei Complementar n. 3.224, 22/01/2015, que reestrutura as carreiras Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com as alterações dadas pelo Anexo I da LC n.º 4.118, de 31/01/2022, que trata do reajuste salarial dos servidores públicos;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder o benefício de *Aposentadoria por Invalidez Proporcional* à **Sra. Claudia Regina de Freitas**, portadora do RG n.º 23.369.661-1 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 249.032.378-42, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência B, NI, G I, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 025/2022, até posterior deliberação.

**Artigo 2º.** - Os proventos serão calculados pela proporcionalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas disposições do artigo 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, reajustados pela paridade, ou seja, na mesma proporção e data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Artigo 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as anotações devidas. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de Maio de 2022.

**Antônio Sérgio Toniello**  
DIRETOR PRESIDENTE.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do PITANPREV na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

### **PORTARIA N.º 025 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral ao servidor Sr. Eduardo dos Santos.”**

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 4º, §9º, da EC 103/2019, c/c 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 41/2003 e artigo 6º- A da EC Nº 41/2003 criado pela EC Nº 70, de 29/03/2012, c/c o artigo 18, §§ 2º e 6º da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e considerando e o benefício do artigo 67 da Lei n. 1.904, de 10/12/1997, que trata do Estatuto dos servidores Públicos e Anexo I da Lei

Complementar n. 3.224, 22/01/2015, que reestrutura as carreiras Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com as alterações dadas pelo Anexo I da LC n.º 4.118, de 31/01/2022, que trata do reajuste salarial dos servidores públicos;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder o benefício de *Aposentadoria por Invalidez Integral* ao Sr. **Eduardo dos Santos**, portador do RG n.º 20.480.067- SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 087.602.038-46, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência A, NI, G I, lotado na Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 026/2022, até posterior deliberação.

**Artigo 2º.** - Os proventos serão calculados pela integralidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas disposições do artigo 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, reajustados pela paridade, ou seja, na mesma proporção e data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Artigo 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as anotações devidas. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de Maio de 2022.

**Antônio Sérgio Toniello**  
DIRETOR PRESIDENTE.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do PITANPREV na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

### **PORTARIA N.º 026 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral ao servidor Sr. José Eduardo Benedito Paro.”**

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 4º, §9º, da EC 103/2019, c/c 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 41/2003 e artigo 6º- A da EC Nº 41/2003 criado pela EC Nº 70, de 29/03/2012, c/c o artigo 18, §§ 2º e 6º da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e considerando e os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei n. 1.904, de 10/12/1997, que trata do Estatuto dos servidores Públicos e Anexo I da Lei Complementar n. 3.224, 22/01/2015, que reestrutura as carreiras Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com as alterações dadas pelo Anexo I da LC n.º 4.118, de 31/01/2022, que trata do reajuste salarial dos servidores públicos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 10 de 11

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder o benefício de *Aposentadoria por Invalidez Integral* ao **Sr. José Eduardo Benedito Paro**, portador do RG n.º 9.356.016-3- SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 032.020.488-05, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, referência C, NI, G I, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 027/2022, até posterior deliberação.

**Artigo 2º.** - Os proventos serão calculados pela integralidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas disposições do artigo 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, reajustados pela paridade, ou seja, na mesma proporção e data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Artigo 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as anotações devidas. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de Maio de 2022.

**Antônio Sérgio Toniello**  
DIRETOR PRESIDENTE.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do PITANPREV na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

### **PORTARIA N.º 027 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral ao servidor Sr. Fernandes José Pereira Junior.”**

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando o art. 4º, §9º, da EC 103/2019, c/c 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 41/2003 e artigo 6º- A da EC Nº 41/2003 criado pela EC Nº 70, de 29/03/2012, c/c o artigo 18, §§ 2º e 6º da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e considerando e os benefícios do artigo 67 da Lei n. 1.904, de 10/12/1997, que trata do Estatuto dos servidores Públicos e Anexo I da Lei Complementar n. 3.224, 22/01/2015, que reestrutura as carreiras Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com as alterações dadas pelo Anexo I da LC n.º 4.118, de 31/01/2022, que trata do reajuste salarial dos servidores públicos;**

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder o benefício de *Aposentadoria por Invalidez Integral* ao **Sr. Fernandes José Pereira Junior**, portador do RG n.º 11.245.495-1- SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 982.226.518-20, servidor efetivo no cargo

de Jardineiro, referência A, NI, G I, lotado na Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 028/2022, até posterior deliberação.

**Artigo 2º.** - Os proventos serão calculados pela integralidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas disposições do artigo 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, reajustados pela paridade, ou seja, na mesma proporção e data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Artigo 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as anotações devidas. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de Maio de 2022.

**Antônio Sérgio Toniello**  
DIRETOR PRESIDENTE.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do PITANPREV na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

### **PORTARIA N.º 028, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Srta. Tâmara Olivato Dias, em razão do falecimento da segurada Sra. Natalina Olivato Dias. ”**

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019 bem como o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (anterior ao texto da EC 103/2019), c/c art. 48, I e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006;**

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.)** - Conceder o benefício de *Pensão Morte*, em decorrência do falecimento da segurada Sra. Natalina Olivato Dias, inscrita no CPF sob o n.º 081.414.308-31, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência A, em favor da Srta. Tâmara Olivato Dias, filha da *de cujus*, portadora do RG Nº 40.245.395-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob o Nº 361.479.048-76, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 022/2020, a partir de 27/05/2020, data do falecimento, até posterior deliberação.

**Artigo 2º.)** - Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos proventos do segurado falecido, e, serão reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos no artigo 40, §7º da Constituição Federal com redação dada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 11 de 11

pelo artigo 3º da EC Nº 47/2005.

**Artigo 3º.)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **27/05/2020**, data do falecimento.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras, 13 de maio de 2022.

**Antônio Sérgio Toniello.**

Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 932d-b8ba-a3ac-302e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pitangueiras (SP), Edição nº 425, ano VI, veiculado em 18 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por TIAGO FERNANDO FONTES (CPF \*\*\*230118\*\*) em 18/05/2022 às 15:17:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/932d-b8ba-a3ac-302e>